



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

LEI Nº. 1.894/2011.

"Autoriza Subvenção ao Conselho de Segurança de Mimoso do Sul e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Conselho de Segurança Municipal, inscrito no CNPJ/MF. sob o nº. 01.180.360/0001-24, o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) no exercício financeiro de 2.011.

§ 1º - O valor mencionado no *caput* deste artigo se trata de ajuda de custo ao Conselho de Segurança de Mimoso do Sul para melhor consecução de suas atividades e instalação e não se confunde com a registrada no bojo da lei nº. 1.888 dos idos de 2.011.

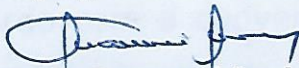
§ 2º - O repasse de que trata esta Lei é meramente autorizativo e deverá ser repassado de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública municipal mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 3º - O repasse a que alude o *caput* deste artigo poderá ser pago de forma parcelada, de acordo com o planejamento orçamentário e disponibilidade financeira do tesouro municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mimoso do Sul (ES), em 14 de março de 2.011.


Angelo Guarçoni Junior
Prefeito Municipal